



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2992/2026

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O “MÊS DE SETEMBRO DE CADA ANO DEDICADO AOS GRUPOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E AO FESTIVAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Santa Maria de Jetibá o “Mês de Setembro de cada ano dedicado ao Grupo de Danças Folclóricas e ao Festival de Danças Folclóricas”.

Art. 2º O Mês poderá ser comemorado com atividades que visem valorizar e homenagear os Grupo de Danças Folclóricas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º A execução desta Lei não implicará criação de despesa obrigatória, sendo as ações condicionadas à disponibilidade orçamentária.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal